



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 955 de 11 de Novembro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 137.476,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 137.476,48** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), decorrentes de Recursos da União Convênio CEF 1013.015-35/2013, **por excesso de arrecadação**, Competências 2016 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

		Valor
27.813.129.1.174- CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO		
4.4.90.51.00.00 (541)	Obras e Instalações	RS 137.47,48
03 – Recurso da União	VALOR = +	RS137.476,48

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

FONTE	Origem	Valor
03- Recurso da União		
2.4.71.99.99.02	Convênio CEF 1013.015.35/2013	R\$ 137.476,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Novembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal